

TERMO ADITIVO - 2 0 0 6

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO, O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SETE LAGOAS E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de **1º de abril de 2006**, a cláusula segunda (2ª), da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 26 de dezembro de 2005, passará a ter a seguinte redação:

"SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de **1º de abril de 2006**, será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA

As eventuais diferenças salariais relativas ao mês de **abril de 2006**, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de **julho de 2006**, sem qualquer acréscimo ou penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 26 de dezembro de 2005.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 08 (oito) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2006

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO
RONALDO RODRIGUES SILVA - PRESIDENTE - CPF 764.917.906-06**

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SETE LAGOAS
IDOLINDO JOSÉ DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - CPF 220.724.386-91**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATO ROSSI - PRESIDENTE - CPF 001.285.626-68**